



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado



PROJETO DE LEI Nº 0028/2025

Dispõe sobre Programa de Bandas e Fanfarras nas UMEF do município de Vila Velha e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o PROGRAMA DE BANDAS E FANFARRAS nas UMEF do município de Vila Velha, ES.

Art. 2º- O programa de Bandas e Fanfarras, será desenvolvido nas competências da Secretária Municipal de Cultura, utilizando a música através de sua interdisciplinaridade como apoio pedagógico e promoção de cultura popular.

Art.3º- São diretrizes do Programa de Bandas e Fanfarras:

- I. Promover a cultura através do resgate das tradições musicais;
- II. Desenvolver potencialidades e aptidões fortalecendo civismo e a socialização;
- III. Promover a valorização e integração social através das atividades em grupos;
- IV. Promover a integração entre educação, cultura, aluno e escola;
- V. Contribuir na formação de personalidade e na formação do cidadão;
- VI. Diminuir o tempo ocioso dos alunos com uma atividade sadia e por consequência baixar a vulnerabilidade social existente nas comunidades;

Art.4º- Compete a Secretária Municipal de Cultura, disponibilizar os recursos materiais e humanos para a execução deste Programa. Dentre elas:

- Distribuição dos instrumentos musicais para cada unidade escolar;
- Distribuição dos uniformes para cada unidade escolar;
- Realizar a manutenção do acervo quando necessário;
- Contratação dos professores para cada Banda e Fanfarra.

Art.5º- O Programa de Bandas e Fanfarras, será desenvolvido pela Secretaria de Cultura, mas poderá acontecer dentro das escolas da rede municipal de ensino. Sua execução no espaço da educação, justifica o Programa de contra turno escolar através da Lei Federal nº 9.394/1996, onde atendem as metas e objetivos do Plano Nacional e Municipal de Educação, e põe em prática a Lei 11.769/2008 que prevê o ensino de música dentro das unidades escolares.

Art.6º- Para exercer a função de professor da Banda Marcial ou Fanfarra, programa deverá contratar professores de nível médio com experiência comprovada de mais de 2 anos, como maestro





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado



de uma banda ou de 3 anos consecutivos como participante de uma banda, com conhecimento em Música de Banda e Fanfarras, ou através de comprovação de participação da escola onde atuou.

Art.7º- Esta lei estrará em vigor na dada da sua publicação.

Vila Velha, 03 de abril de 2025.

Vereador Alex Recepute
Câmara Municipal de Vila Velha
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado



Justificativa

A legislação que torna o ensino de música obrigatório nas escolas da rede pública e privada do Brasil completou 14 anos, mas o que se vê na prática é que ela ainda não saiu do papel. Segundo especialistas, a maioria das escolas que oferecem alguma atividade na área contam com a iniciativa isolada de professores ou coordenadores, pois, não há políticas públicas nacionais que garantam a implementação da lei.

A criação de bandas marciais e fanfarras são demandas a serem desenvolvidas localmente, na rede própria, seja no município, ou no Estado, caso trate de escola Estadual. Porém, a falta de uma política pública que garanta a execução destes projetos, os municípios acabam não colocando no orçamento anual recursos, na cultura ou educação, para a dotação orçamentária necessária para fazer acontecer.

Acaba em uma legislação que não é cumprida, não é por falta de gestão, é apenas falta de condição estrutural. Sendo assim, a criação deste programa, traz consigo a responsabilidade da criação de rubrica no orçamento para a execução, haja vista todo o impacto social e educacional para a nossa cidade.

A criação de Banda e Fanfarras no município visa proporcionar aos alunos oportunidades de acesso à cultura e à educação musical, além de fortalecer a identidade cultural do município e promover a integração social, lhe proporcionando disciplinas, respeito, auto estimas, afastando os mesmos dos caminhos das drogas através da música. A atividade da banda será fundamental para a valorização dos jovens músicos e para o enriquecimento das manifestações culturais locais.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003600390035003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX RECEPUTE em 03/04/2025 12:43

Checksum: 3A75B1627EFD97634EF86D646423057E041E8AEEC56DC44DDB82B7CDE1A6F2D4



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380036003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.